



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ.

99

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Estadual - Lei N.º 1.673 de 1.º/06/1978

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Municipal - Lei N.º 597 de 27/02/1959

Séde Própria
Praça João Pessoa, 17
Telefone 21-8469
São José dos Campos

Gymnasium de Esportes
Trav. Cesar Leite, 435
Telefone 21-8669

Clube de Campo Santa Rita
Bairro dos Pinheiros
Telefone 21-7804

Fundada em 15/08/1913
Filiada à F.P.F.S. - F.P. Golf
F.P.N. - F.P.V. e F.P. Judô

- P O R T A R I A N.º 004/82 -

- 30 de junho de 1.982 -

Estabelece Condições para o recebimento de mensalidades em atraso

A Diretoria da Associação Esportiva São José, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1.- Que fica concedido o prazo até o dia 30 de julho pf., para que os associados coloquem em dia as mensalidades em atraso, sem qualquer taxa adicional, desde que pagas nos valores atuais;

2.- Que o prazo para pagamento das mensalidades é até o dia 15 do mês em curso;

3.- Que a partir de 1º de Agosto de 1982 as mensalidades em atraso serão acrescidas de MULTA de 10% (Dez por cento), condição a ser promulgada pelo nosso Conselho Deliberativo;

4.- Que o atraso de 4 (quatro) mensalidades consecutivas causará a eliminação do sócio, conforme prevê o Artigo 14, § 4º e 5º do nosso Estatuto Social;

5.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a de nº 003/82, de 30 de Abril de 1.982.

São José dos Campos, 30 de junho de 1982

Maurício Peneluppi
Presidente

Luiz Gonzaga da Silva
Tesoureiro Geral

Luiz Bueno de Camargo
Secretario Geral